



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100  
<prograd@uffrs.edu.br>; [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## PORTARIA Nº 226/PROGRAD/UFFRS/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Revogada por:

PORTARIA Nº 552/PROGRAD/UFFRS/2024

~~Constitui e designa Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFRS, no *Campus* Cerro Largo.~~

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFRS/2020,~~

### **RESOLVE:**

~~**Art. 1º** CONSTITUIR Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFRS, no âmbito do *Campus* Cerro Largo.~~

~~**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

<b>Ord.</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Função</b>
1	Roberta Daniele Klein	2420295	Presidente
2	Lucas Rodrigues Piovesan	2129232	Membro
3	Andreia Fröhlich Justen	1952010	Membro
4	Judite Scherer Wenzel	1800829	Membro
5	Pablo Lemos Berned	1913289	Membro
6	Demétrio Alves Paz	1334435	Membro
7	Debora Leitzke Betemps	1929652	Membro
8	Benedito Silva Neto	1767578	Membro

~~**Art. 3º** São atribuições da Comissão:~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100  
<prograd@uffis.edu.br>; [www.uffis.edu.br](http://www.uffis.edu.br)

- ~~I – realizar a verificação da autodeclaração dos candidatos mediante procedimento de homologação da autodeclaração, em conformidade com o edital do processo seletivo;~~  
~~II – emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do candidato;~~  
~~III – analisar e julgar os recursos de candidato que tiver a autodeclaração não homologada;~~  
~~IV – examinar e deliberar sobre os casos omissos.~~  
~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato.~~  
~~§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da autodeclaração do respectivo candidato, caso não ocorra reconsideração.~~  
~~§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.~~

~~Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 128/PROGRAD/UFFS/2021, publicada no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

JEFERSON SACCOL FERREIRA  
Pró-Reitor de Graduação